

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Memorando 010/2021

Cruzeta/RN, em 17de fevereiro de 2021.

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN

Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Exa que seja autorizada a realização de Processo de licitação de Dispensa destinado a aquisição de carimbos, nos termos das especificações em anexo.

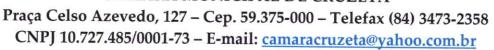
A referida contratação, justifica-se uma vez que é necessário atender as demandas da Câmara Municipal e também por ter seu período Legislativo que ocorre de 2 (dois) em 2 (dois) anos ocorrendo a mudança de Presidentes, sendo necessário a aquisição de Carimbos para formalizar os atos e documentos.

Atenciosamente.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Cruzeta/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,

Senhor, Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificação constante para atender as necessidades pelo período de 2021.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretaria









TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificação constante para atender as necessidades pelo período de 2021.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida contratação, justifica-se uma vez que é necessário atender as demandas da Câmara Municipal e também por ter seu período Legislativo que ocorre de 2 (dois) em 2 (dois) anos ocorrendo a mudança de Presidentes, sendo necessário a aquisição de Carimbos para formalizar os atos e documentos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBO AUTO-ENTINTADO (37X14,5 MM)	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
02	CARIMBO AUTO-ENTINTADO (55X22 MM)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
03	CARIMBO AUTO-ENTINTADO (60X40 MM)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
04	CARIMBO AUTO-ENTINTADO (32X32 MM)	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

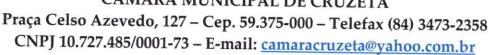
- 3.2- A contratação do fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública é de R\$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
- 3.3- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 4.1.1- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento, dentro das condições pactuadas;







- 4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;
- 4.1.4- Estando o fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- São obrigações do CONTRATADA
- 5.1.1- Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;
- 5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 5.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;
- 5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2021.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida Secretaria

Ammarcide

Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Itan Lobo de Medeiros Presidente